



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/BEQ. - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Lei 12/2010 e Lei 04/2018

AV: Antônio Dino s/n 2º piso – Centro. Bequimão/MA. CEP 65248000

EMAIL: conselhoeducbequimao@gmail.com

INSTAGRAM: @cmebequimao

Interessado: Escola Municipal Protázia Rodrigues Soares, anexos e extensões da Unidade Integrada Centrinho de Santana e Anexos.

Assunto: Renovação do Reconhecimento da Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (1ª a 8ª séries) a Modalidade de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Etapa de 1º ao 9º ano (1ª a 8ª séries); ofertados pela referida escola para fins exclusivos de certificação.

Processo nº 02/2025 – CME/ BEQUIMÃO- MA

Relator: João de Deus Braga Lobato

Parecer nº 027/2025 – CME/MA	Câmara de Educação Básica	Aprovado pelo Conselho Pleno em: 06/11/2025
---	--------------------------------------	--

I - RELATÓRIO:

Geruza Inacia Alves Pereira, representante legal da Escola Municipal Protázia Rodrigues Soares, solicita a este órgão a Renovação do Reconhecimento da Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (1ª a 8ª séries) e Reconhecimento a Modalidade de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Etapa de 1º ao 9º ano (1ª a 8ª séries); ofertados pela referida escola para fins exclusivos de certificação.

A escola pertence à rede pública municipal e está localizada na Rua do Campo s/n, Povoado Barroso – Bequimão – MA.

A instituição de ensino possui ato regulatório através da Resolução nº 010/2020- CME – Bequimão / MA.

O processo deu entrada no conselho em 15/05/2025 e encaminhado à Câmara de Legislação e Normas. Na oportunidade não foram encontradas pendências em relação a documentações, o conselheiro João de Deus Braga Lobato foi eleito relator do processo.

Em 09 de outubro 2025, a comissão do Conselho Municipal de Educação realizou visita na Escola Municipal Protázia Rodrigues Soares.

Em 11 de novembro o relator João de Deus Braga Lobato devolve a este Conselho o relatório deste processo, onde conta a visita á escola encontrando - a em condições físicas, administrativas e pedagógicas adequadas ao atendimento ao pleito e na reunião foi lido e colocado em votação sendo aprovado por unanimidade.

II – PARECER E VOTO

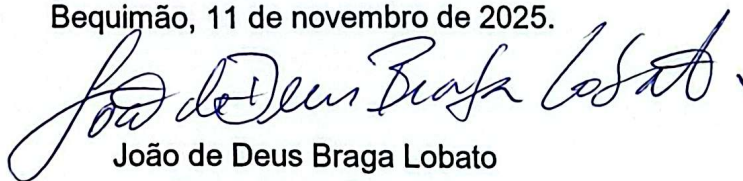
Ante o exposto, considerando o atendimento dos requisitos normativos vigentes e o relatório favorável da Comissão Verificadora da Supervisão e Inspeção Escolar e do Conselho Municipal de Educação, este relator vota no sentido de:

- d) Renovar o Reconhecimento da Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (1ª a 8ª séries) e Reconhecimento a Modalidade de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Etapa de 1º ao 9º ano (1ª a 8ª séries); ofertados pela Escola Municipal Protázia Rodrigues Soares anexos e extensões da Unidade Integrada Centrinho de Santana e Anexos, pertencente à rede pública municipal, INEP 21003031 localizada na Rua do Campo s/n, Barroso – Bequimão – MA, para funcionar apenas neste endereço, pelo prazo de 05(cinco) anos.
- e) Reconhecer a Educação Infantil Pré Escola, (I e II) Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano (1ª a 8ª séries) e Reconhecimento a Modalidade de Jovens e Adultos 1ª e 2ª Etapa de 1º ao 9º ano (1ª a 8ª séries); ofertados pela referida escola para fins exclusivos de certificação dos alunos.
- f) Convalidar os estudos realizados pelos alunos com frequência e aproveitamento no período que antecede a resolução oriunda deste parecer.

Recomendo, igualmente, que se programe mecanismos de qualificação docente, que siga as orientações sobre currículo, Proposta Pedagógica, tendo por base o Projeto Pedagógico, a Base Nacional Comum Curricular e Documento Curricular do Território Maranhense, sempre atualizado de acordo com as leis vigentes.

É o parecer.

Bequimão, 11 de novembro de 2025.



João de Deus Braga Lobato
Conselheiro Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do relator. E o encaminha à Presidência para os devidos fins.

IV - DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Bequimão, aprova o presente parecer.

Alberina
Geruza Inácia Alves Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Anna Bernardete da Oliveira
Magnus Andris Costa Pereira
Luiz Cesar Belo Soares
Angela maria Melo Ferreira

HOMOLOGO

EM: 14 / 11 / 2015

Smaria dos Santos Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BEQUIMÃO - MA